MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.168/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a TIBIRIÇA BRITO DE ALMEIDA FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica conceido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a TIBIRIÇA BRITO DE ALMEIDA FILHO, localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, Folha 31, Quadra 04, lote nº B-42, com os limites e caracteríticas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote B-43, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº B-41, frente para a V- (314, fundos com o lote B-19, Medindo 10M00 de frente por 30M00 de fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal=